Município de Sinimbu
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

MEMORANDO N°048/2024/SMS

Sinimbu,25 de março de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Para: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Setor de Licitações)

Solicitamos realização de convênio para o Repasse de R$100.000,00, oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Elton Weber em função do Hospital Beneficente Sinimbu, conforme portaria Nº 160/2024.

Atenciosamente.

Ivoni Henn
Secretária de Saúde e Bem Estar Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata nº 02/2024

Aos vinte e sete dias de março de dois mil e vinte quatro reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde às oito horas e trinta minutos. A presidente Lourdes Molz abriu a reunião e deu as boas vindas a todos. Iniciando pela primeira pauta que foi o Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde com o exercício de 2023 onde foi realizado o valor de R$19,09% em relação às receitas e impostos e transferências constitucionais, sendo que o conselho deu parecer favorável a aplicação no ano de 2023. Como segunda pauta foi apresentado os pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde como : ao Hospital Santa Cruz no valor de R$6.300,00, ao Cisvale no valor de R$42.407,13 referente a consultas e exames, mais a taxa do Cisvale no valor de R$2.744,96, também foi pago ao Laboratório Sinimbu o valor de R$13.749,61 referente ao mês de fevereiro. Como terceira pauta a enfermeira Kellen Nunes Johman nos apresentou a campanha da vacinação contra a Influenza que iniciou no dia 25 de março nos postos de saúde e o Dia D será no dia 13 de abril onde os Postos de saúde vão ficar abertos para atender a população o Posto de Saúde Central das 8 horas da manhã até as 17 horas, bem como o Esf de Pinhal Santo Antônio, o ESF de Rio Pequeno e Linha Almeida vão ficar aberto na parte da manhã; juntamente com esta vacina está sendo feito a vacinação contra o HPV nas escolas também. Kellen também explicou que a vacina contra a influenza está atualizada com a cepa que está circulando neste ano que é um beneficio para a população e um melhor controle da doença. Também está sendo feito a vacinação nos idosos acamados que será feito um roteiro conforme a demanda. A Kellen falou sobre a Dengue, que estamos com teste rápido nos postos de saúde e que em Sinimbu temos até o momento 2 casos de Dengue registrados mas que o município está infestado do mosquito e com isso pode subir os casos. Estão sendo feitos um roteiro de palestras nas escolas do município sobre este assunto. Sobre a Covid está aumentando muito os casos até agora temos o mesmo número que do ano passado e que o município está sem testes rápidos e que o diagnóstico será feito com exames clínicos e que a vacina

está disponível nos postos de saúde e fazem parte do calendário de vacinação das crianças o qual está ligado as condicionalidades do programa bolsa família A conselheira Ângela Ruhof fez a prestação de contas do plantão do Hospital Beneficente Sinimbu sendo gasto o valor de R$137.578,38 e o valor recebido é de R$145.116,87, sendo aprovado pelos conselheiros presentes. Na sequência a conselheira Ângela fez a prestação de Contas do Programa Nota Fiscal Gaúcha no valor de R$4.704,28 sendo comprado medicação, realizado coleta de lixo hospitalar e também foi adquiridos potes plásticos, protetor de fronhas e capas para colchão piramidal, sendo aprovado pelos conselheiros presentes. Foi apresentado pela conselheira Denise Schuh o plano de trabalho dos recursos vindos de Emenda Parlamentar à nível Estadual, sendo uma emenda do Deputado estadual Elton Weber no valor de R$100.000,00 que será aplicado segundo o plano de trabalho em Mão de obra para manutenção predial, serviços Profissionais Médicos, insumos de farmácia, gêneros de alimentícios e pagamento de material de limpeza o qual foi aprovado pelos conselheiros. Flávia comentou sobre o dia 28 de março que tem ponto facultativo e os Postos de Saúde não vão estar trabalhando e o Hospital deverá manter o plantão neste dia na parte da tarde. Foi questionado se ponto facultativo é considerado feriado e ficou de se ver se é considerado como feriado ou não, o que ficou de ser visto com a 13ª CRS. Flávia entregou ao hospital um decreto Nº 2.979, de 26 de outubro de 2023 com os feriados e ponto facultativo do município. Sobre um caso de paciente etílico que foi trazido pelo Samu e que foi questionado a necessidade de ser trazido ou não mas foi comentado que é um caso de surto que a paciente estava no momento sendo comentado também que é um caso complicado desta paciente mas que foi internado no ambulatório pelo hospital Sinimbu. Sendo o que tínhamos para o momento a presidente encerrou a reunião e agradeceu a presença de todos os conselheiros.

Lourdes Molz
Presidente

Sinara Cristina Klafke Dhiel
1ª Secretária

PORTARIA SES Nº 160 de 4 de março de 2024
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	2 – PROGRAMA
HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU	Autoriza e define a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelece o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul. **Emenda: CUSTEIO** Deputado Estadual: Elton Weber

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

03-META:	04-ESPECIFICAÇÃO	05-INDICADOR FÍSICO	06-PREVISÃO DE EXECUÇÃO
Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais Municipais e de Hospitais sob gestão municipal	Pagamento de Serviço de Mão-de-obra para manutenção predial; Pagamento de serviços Profissionais Médicos Pagamento de Insumos de Farmácia Pagamento de Gêneros Alimentícios Pagamento de Material de Limpeza	Despesas de Custeio	01.05.2024 a 31.102024

PLANO DE APLICAÇÃO

7- NATUREZA DA DESPESA	8. ESPECIFICAÇÃO	9. CONCEDENTE	10- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO
CUSTEIO	DESPESA CORRENTE Manutenção predial: Serviço de mão-de-obra; Serviços de Profissionais Médicos; Insumos Farmacêuticos Gêneros Alimentícios Material de Limpeza	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	11 - **TOTAIS** dos valores das despesas correntes à concedente.	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**

12- AUTENTICAÇÃO

Sinimbu, 27 de março de 2024.

Patrícia Mueller Leonhardt - Presidente

PORTARIA SES Nº 160 de 4 de março de 2024
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, **Hospital Beneficente Sinimbu**	02- AÇÃO **Emenda: CUSTEIO** Deputado Estadual: Elton Weber

	03- ANO	04- META	05 – MÊS					
			Mês 01/Mai24	Mês 02/Jun24	Mês 03/Jul24	Mês 04/Ago24	Mês 05/Set24	Mês 06/Out24
CONCEDENTE (EM R$ 1,00)	2024/2025	Utilização do Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC)	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00
				6 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE				**R$ 100.000,00**
				7 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R$ 1,00)				**R$ 100.000,00**

8 - AUTENTICAÇÃO

Sinimbu, 27 de março de 2024

Patrícia Mueller Leonhardt - Presidente

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 160/2024.

Autoriza e define a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelece o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 24/2000-0024532-5.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, Lei Estadual nº 16.047, de 30 de novembro de 2023;

A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), quando o objeto a ser executado se referir a equipamentos, veículos e obras;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

A Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado;

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul; e

A classificação dos serviços de saúde como essenciais, estando contemplado na ressalva constante na alínea "d", do inciso XI, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, e os valores das emendas parlamentares serão utilizadas para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e definir a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelecer o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Os recursos de que tratam esta Portaria, serão transferidos aos beneficiários através dos seguintes instrumentos:

I) Portaria SES - transferência aos Fundos Municipais de Saúde dos recursos destinados ao custeio ou para investimento em Unidades de Saúde,

aquisição de veículos e para hospitais filantrópicos e públicos sob gestão municipal, cabendo aos municípios firmarem os devidos instrumentos legais em caso de transferência do recurso para prestadores de serviços sob sua gestão;

II) Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços - transferência de valores a estabelecimentos de saúde contratualizados com o estado, para custeio de serviços de média e alta complexidade;

III) Convênio - nos casos específicos em que o instrumento correto seja esse o mais adequado.

Art. 3º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 42.610.952,34 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º. Os recursos de que tratam essa Portaria serão transferidos para os estabelecimentos de saúde, da seguinte forma:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R$ 12.835.000,00 (Doze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R$ 6.240.952,34 (Seis milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais municipais e aos Hospitais sob gestão municipal, no valor de R$ 6.425.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R$ 1.910.000,00 (Hum milhão, novecentos e dez mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio, no valor de R$ 7.550.000,00 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VII;

VIII - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Rede de Urgência e Emergência (RUE), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo VIII;

IX - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Vigilância em Saúde (VISA), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo IX;

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Centro de Atendimento em Saúde (CAS), por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo X;

XI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento no Centro de Especialidades Clínicas, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XI;

XII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para reforma, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Anexo XII.

Art. 5º. A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pela Emenda Parlamentar 2024 indicada nos anexos.

§ 1º A integra da Emenda Parlamentar 2024, poderá ser consultada no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/429/AnoProposicao/2023/Default.aspx).

§ 2º Em tratando-se de convênio, deverá ser observado o atendimento do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que instituiu o Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

Art. 6º. Os recursos transferidos por convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Parágrafo único. Todos os documentos e modelos de planos, necessários para as entidades de saúde instruírem os processos administrativos, vinculados às Emendas Parlamentares Estaduais, estão disponíveis no site da SES https://saude.rs.gov.br/ageplan-emendas-parlamentares.

Art. 7º. As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do contrato firmado.

Art. 8º. É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

§ 1º Os veículos de que trata o caput deste artigo deverão ser zero km, vedada a aquisição de veículos usados.

§ 2º A destinação e manutenção dos veículos adquiridos, serão de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 9º. Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 10. A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos da modalidade de aplicação de transferência Fundo a Fundo, deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal.

§ 1º Nos repasses na modalidade de aplicação de transferência Fundo a Fundo, para custeio de hospitais, deverá ser anexado pela Instituição beneficiada o Plano Operativo ao Relatório de Gestão Municipal, conforme definido pela Portaria SES nº 882/2012.

§ 2º Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 04 de março de 2024.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

PALMARES DO SUL	100.000,00	755
PINHAL	100.000,00	950
PINHAL GRANDE	100.000,00	1011
PORTAO	100.000,00	550
RIOZINHO	100.000,00	739
RIOZINHO	100.000,00	891
SALTO DO JACUI	100.000,00	1012
SALVADOR DO SUL	100.000,00	829
SANTA MARIA DO HERVAL	125.000,00	1179
SANTANA DA BOA VISTA	100.000,00	828
SAO JOSE DO HERVAL	100.000,00	992
SAO JOSE DOS AUSENTES	100.000,00	218
SAO LUIZ GONZAGA	100.000,00	502
SAO MARTINHO DA SERRA	100.000,00	1002
SAO VALERIO DO SUL	100.000,00	1162
SEBERI	100.000,00	428
SEDE NOVA	100.000,00	149
SERTAO SANTANA	100.000,00	430
TRES CACHOEIRAS	60.000,00	1072
TRINDADE DO SUL	100.000,00	432
TRIUNFO	100.000,00	830
TUPANCIRETA	100.000,00	473
TURUCU	100.000,00	673
VIAMAO	100.000,00	999
TOTAL	**6.240.952,34**	

*Alteração solicitada pelo Deputada, conforme Ofício 044/2024 de 01/03/2024.

ANEXO IV - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais Municipais e de Hospitais sob gestão municipal.

Município	Destinatário	Valor em R$	Nº Emenda Parlamentar 2024
ANTONIO PRADO	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	93

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	100.000,00	408
PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	100.000,00	913
PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	150.000,00	976
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	150.000,00	258
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	100.000,00	1025
PORTO ALEGRE	HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS	150.000,00	256
QUARAI	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE DE QUARAI	100.000,00	939
RESTINGA SECA	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO	100.000,00	1167
SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL SANTA CRUZ	300.000,00	384
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICORDIA	50.000,00	375
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICORDIA	75.000,00	941
SAO BORJA	HOSPITAL IVAN GOULART	75.000,00	943
SAO MARCOS	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOAO BOSCO	100.000,00	624
SINIMBU	HOSPITAL SINIMBU	100.000,00	96
VENANCIO AIRES	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	300.000,00	661
VERANOPOLIS	HOSPITAL COMUNITARIO SAO PEREGRINO LAZZIOZI	75.000,00	710
TOTAL		**6.425.000,00**	

*Alteração em 20/02/24, por solicitação do deputado, Ofício 25/2023.
** Alteração em 20/02/24 por solicitação do deputado, Ofício 24/2023.

ANEXO V - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para investimento.

Município	Destinatário	Valor em R$	Nº Emenda Parlamentar 2024
BOM PRINCIPIO	HOSPITAL SAO PEDRO CANISIO	100.000,00	822
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	200.000,00	220
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	100.000,00	530
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	150.000,00	219
GIRUA	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	709

CPF/CNPJ	Nome do credor	Bacalh credor	CRS	municí	Bacalh projeto	projeto	Compr Não	data	Valor Total Pago	Valor Retido	Retenç de tabela de código	Descriç da Tabela de Retenç	Docum do Credor	processo	histórico
															MUNICIPAIS DE SAÚDE
1055589900016	FUNDO DE SAÚDE SINIMBU MUN	4571268	13	SINIMBU	1029	AMBULA COFINAN E HOSP E	2412447	03/08/20	R$ 100.000,(	R$ 0,00	0		160	2420000024532	ALTERAÇÃO ESTADUAL EMP/LIQ PARA CUSTOS DO HOSPITAL FMS-SINIMBU-SINIMBU. PORTO SES 160/2024. COMP:03/2024. DEP. (A): ELTON WEBER. EP 96 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
1055589900016	FUNDO DE SAÚDE SINIMBU MUN	4571268	13	SINIMBU	6537	REDE DE ATENDIM PSICOSS	2412417	15/03/20	R$ 3.000,00	R$ 0,00	0		404	2420000012222	EMP/LIQ REF AO CUSTO DE CONSULTÓRIOS TERAPÊUTICOS DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II - CIB/RS 404/11 e 376/12 - COMP: 02/2024. LIGAÇÃO 4.011.
Totais:									R$ 305.33	R$ 0,00					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.433.744/0001-06 **MATRIZ**		**30/06/1967**

NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOSPITAL SINIMBU	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO FUERSTENAU	**477**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.890-000	**CENTRO**	**SINIMBU**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **09:32:40** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
95.433.744/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PATRICIA MUELLER LEONHARDT
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/04/2024** às **09:32** (data e hora de Brasília).

Ofício nº 19/2024 Sinimbu, 1º de abril de 2024.

Para:
Sra. Flavia Schaefer
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SINIMBU – RS

Na oportunidade em que nos dirigimos a V.Sª. queremos cumprimentá-la cordialmente, desejando êxito nas atividades frente à Pasta da Saúde, aproveitamos para encaminhar a Documentação para formalizar o Convênio/Contrato referente à Emenda Parlamentar, conforme Portaria SES 160 de 04.03.2024, referente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Elton Weber de R$ 100.000,00.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Patrícia Mueller Leonhardt
Presidente

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
Rua Bernardo Fuerstenau - 477
CEP: 96890-000 - SINIMBU - RS
Fone: (51) 3708-1122 e-mail: hospitalsinimbu@hotmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal do **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU**, com sede à Rua Bernardo Fuerstenau – 477 - SINIMBU – RS, tendo examinado o Plano de Trabalho, referente à Portaria SES 160 de 4 de março de 2024, quanto à Emenda Parlamentar de Custeio de R$ 100.000,00 de autoria do Deputado Estadual Elton Weber, manifestam-se pela APROVAÇÃO do Plano.

Sinimbu, 27 de março de 2024.

Adriane B. B. Wagner

Cristian D. Preuss

Tânia Cristine H. Greiner

PORTARIA SES Nº 160 de 4 de março de 2024
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

01 – **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**	2 – **PROGRAMA**
HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU	Autoriza e define a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelece o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul. **Emenda: CUSTEIO** Deputado Estadual: Elton Weber

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

03-META:	**04-ESPECIFICAÇÃO**	05-INDICADOR FÍSICO	06-PREVISÃO DE EXECUÇÃO
Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais Municipais e de Hospitais sob gestão municipal	Pagamento de Serviço de Mão-de-obra para manutenção predial; Pagamento de serviços Profissionais Médicos Pagamento de Insumos de Farmácia Pagamento de Gêneros Alimentícios Pagamento de Material de Limpeza	Despesas de Custeio	01.05.2024 a 31.102024

PLANO DE APLICAÇÃO

7- NATUREZA DA DESPESA	8. ESPECIFICAÇÃO	9. CONCEDENTE	10- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO
CUSTEIO	DESPESA CORRENTE Manutenção predial: Serviço de mão-de-obra; Serviços de Profissionais Médicos; Insumos Farmacêuticos Gêneros Alimentícios Material de Limpeza	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	11 - **TOTAIS** dos valores das despesas correntes à concedente.	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**

12- AUTENTICAÇÃO

Sinimbu, 27 de março de 2024.

Patrícia Mueller Leonhardt - Presidente

PORTARIA SES Nº 160 de 4 de março de 2024
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, **Hospital Beneficente Sinimbu**	02- AÇÃO **Emenda: CUSTEIO** Deputado Estadual: Elton Weber

	03- ANO	04- META	05 – MÊS					
			Mês 01/Mai24	Mês 02/Jun24	Mês 03/Jul24	Mês 04/Ago24	Mês 05/Set24	Mês 06/Out24
CONCEDENTE (EM R$ 1,00)	2024/2025	Utilização do Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC)	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00
				6 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE				**R$ 100.000,00**
				7 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R$ 1,00)				**R$ 100.000,00**

8 - AUTENTICAÇÃO

Sinimbu, 27 de março de 2024

Patrícia Mueller Leonhardt - Presidente

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 01

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

CNPJ - 95.433.744/0001-06

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - O **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU** é uma associação civil de direito privado, assistencial,filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 31 de março de 1953, com os Estatuto Social registrado as flas 64v e 64, do Livro A-3 no Ofício de Registro Especial de Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Sul-RS em 22/05/1953,com posterior alteração aprovada em Assembléia no dia 25/09/1975 registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Sul-RS sob nº 1185 fls 51v a 54 no Livro A-10 em 11/12/1975, com SEDE na Rua Rua Bernardo Fuerstenau nº 477 na cidade de SINIMBU-RS, sendo o FORO jurídico o da Comarca de Santa Cruz do Sul-RS, com o patrimônio e personalidade distinta dos seus Associados, que se rege pela legislação em vigor e por este Estatuto Social, no qual será designada, abreviadamente, de "Associação e/ou Hospital".-

Artigo 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado, ficando a dissolução ou extinção condicionada na forma prevista e estabelecida neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

OBJETO E FINALIDADES

Artigo 3º - O Hospital Beneficente Sinimbu é uma entidade que tem por objetivo e finalidade:

a) prestar assistência médico-hospitalar, através de ações e serviços que protejam, promovam e recuperem a saúde de quantos a procurem;

b) prestar assistência social através de ações que protejam e promovam a família, a maternidade,a infância,a adolescência, a velhice, com ênfase ao amparo das crianças e adolescentes, bem como as demais pessoas carentes e necessitadas.-

Parágrafo Primeiro: As ações assistenciais acima especificadas serão executadas sem distinção de raça, sexo, cor, idioma, confissão religiosa, opinião pública, nacionalidade, condição social, nascimento ou outra condição.-

Parágrafo Segundo: A Entidade propõe-se a atender a todos dentro de sua capacidade técnica e de suas possibilidades econômico-financeiras, e em obediência à legislação vigente no país.-

Segue fla 02

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Parágrafo Terceiro: As atividades operacionais poderão ser exe-
---------- cutadas em estabelecimentos próprios e de terceiros, porém, sempre dentro dos objetivos e finalidades estatutárias do Hospital.-

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro de associados do Hospital Beneficente Si-
--------- nimbu é composto das seguintes categorias:

a) **CONTRIBUINTES:** são todos os que forem regularmente admitidos na Associação, conforme previsto no Estatuto Social e contribuam com as mensalidades/anuidades estabelecias pela Diretoria;

b) **HONORÁRIOS:** são aqueles que tenham prestado relevantes ser-
---------- viços ao Hospital, e que tenha se tornado merecedora da distinção, recebendo Certificado de Distinção, expedido pela Direção.-

Parágrafo Único: A identificação, o cadastro e o registro dos
---------- associados constarão em Livro Especial, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.-

Artigo 5º - Os associados não respondem, nem solidária nem sub-
--------- sidiariamente, pelas obrigações da Associação.-

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Artigo 6º - Será admitido como associado HONORÁRIO a pessoa fí-
--------- sica que tenha prestado relevantes serviços ao Hospital, e que tenha se tornado merecedora da distinção, encaminhado pela Diretoria e avaliado e aprovado por maioria simples de sócios presentes em Assembléia Geral. A Diretoria expedirá um Certificado de Distinção ao associado honorário admitido.-

Artigo 7º -Poderão ser admitidos como associados CONTRIBUINTES
-------- todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, raça, cor, credo religioso e nacionalidade, mediante requerimento, por escrito, encaminhado à Presidência e submetido a apreciação e aprovação da Diretoria, registrada em Ata de Reunião.

Artigo 8º - A Diretoria tem a competência de avaliar e decidir
--------- quando um associado infringir cláusulas do presente Estatuto ou praticar atos contrários ao interesse do Hospital, podendo tomar as seguintes providências:

Segue fla 03

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 03

I - advertência por escrito;
II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
III - propor exclusão de associado

Parágrafo Primeiro: A advertência, elaborada pela Diretoria,de verá ser feita ao associado por escrito e enviada com aviso de recebimento, informando o motivo.-

Parágrafo Segundo: Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente, por determinação da Diretoria,até a Assembléia Geral Extraordinária do Hospital que se seguir,quando então será apreciado e votado, por maioria simples,o processo de exclusão do associado.-

Parágrafo Terceiro: Será assegurado ao associado suspenso o exercício do direito de defesa perante a Assembléia Geral Extraordinária.-

Artigo 9º - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida a Diretoria do Hospital.-

Artigo 10 - Os associados suspensos, excluídos e os que pedirem demissão espontânea, seja a que título for, não terão direito a qualquer espécie de indenização aos serviços prestados ao Hospital, na condição de associado e, tampouco, a qualquer reembolso ou devolução de doações ou contribuições efetuadas por eles ao Hospital.-

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Artigo 11 - São **DIREITOS** dos associados:

a) participar das Assembléias Gerais;
b) manifestar-se, ordeiramente, nas Assembléias Gerais;
c) votar e ser votado, desde que quites com a Tesouraria.-

Artigo 12 - São **DEVERES** dos associados:

a) respeitar e cumprir o presente Estatuto Social;
b) zelar pelos interesses do Hospital;
c) acatar, cumprir e permitir que se cumpram as decisões emanadas do poder legitimamente constituído do Hospital;
d) participar e colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades do Hospital;
e) zelar pela conservação de seus bens patrimoniais, respondendo pelos danos que ocasionar;
f) manter em dia o pagamento das contribuições mensais;

Segue fla 04

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Artigo 13 - Os associados não tem direito a qualquer benefício, participação, comissão, reembolso, etc,em função de atividades desenvolvidas para o Hospital, mesmo que ocupem cargos de Diretoria e de Administração, revertendo em favor do Hospital toda e qualquer renda que vierem a auferir.-

CAPÍTULO VI

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 14 - O Hospital Beneficente Sinimbu será administrado pelos seguintes órgãos:
a) Pela Assembléia Geral dos associados;
b) Pela Diretoria;
c) Pelo Conselho Fiscal;
d) Pelo Conselho Consultivo.-

Artigo 15 - Os membros da Diretoria e os Conselheiros não respondem, solidária e nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo Hospital,salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Artigo 16 - Os membros da Diretoria e integrantes dos Conselhos Fiscal e Consultivo podem pedir renúncia de seus cargos, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão da responsabilidade dos atos praticados no seu cargo.-

CAPÍTULO VII

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do Hospital Beneficente Sinimbu, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente em caráter Ordinário no decorrer do mês de Abril, convocada pela Diretoria.

Artigo 19 - A Assembléia Geral poderá se reunir em caráter Extraordinário a qualquer tempo, podendo ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.-

Artigo 20 - A convocação dos associados para Assembléia Geral será feita mediante Edital publicado em uma única

Segue fla 05

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 05

vez em jornal de circulação no município, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data da Assembléia Geral.-
Parágrafo Único: O Edital de Convocação deverá necessariamente conter a Data, Horário, Local e Ordem do Dia.

Artigo 21 - A Assembléia Geral poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.-

Artigo 22 - A Assembléia Geral Ordinária será instalada e presidida pelo Presidente ou, em seu impedimento, pela ordem, pelo Vice Presidente, pelo Secretário, pelo Vice Secretário, pelo Tesoureiro ou pelo Vice Tesoureiro.-

Artigo 23 - A Assembléia Geral Extraordinária será instalada por um membro da Diretoria, preferencialmente pelo Presidente, sendo o primeiro ato, após a instalação, eleger o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral, a qual será por voto de maioria simples dos associados presentes.-

Artigo 24 - A Assembléia Geral aprovará a distinção de Associado HONORÁRIO a pessoa física merecedora, encaminhado pela Diretoria.-

Artigo 25 - A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos no Artigo 27 letras "e" "f" "g" e Artigos 48 e 49 deste Estatuto Social.-

Artigo 26 - Compete a Assembléia Geral **ORDINÁRIA**:

a) Eleger os membros da Diretoria através de escrutínio secreto ou por aclamação mediante a prévia apresentação das chapas concorrentes ao Presidente da Assembléia.-
b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
c) Apreciar e votar pela aprovação ou rejeição do Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício e demais peças contábeis/financeiras do exercício findo, após Parecer do Conselho Fiscal, bem como, do Relatório de Atividades apresentado pela Diretoria em exercício;
d) Discutir e opinar sobre o plano de atividades do Hospital, bem como, da previsão orçamentária proposta pela Diretoria.-

Artigo 27 - Compete a Assembléia Geral **EXTRAORDINÁRIA**:

Segue fla 06

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

a) Eleger o Presidente e Secretário da Assembléia Geral;
b) Autorizar a alienação, permuta, hipoteca ou gravar de qualquer forma os bens imóveis do Hospital;
c) Autorizar a aquisição de imóveis para o Hospital;
d) Deliberar sobre exclusão de associado, com voto concorde da maioria dos associados presentes;
e) Aprovar alteração e reforma do Estatuto Social;
f) Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal quando comprovada administração fraudulenta, por decisão favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, convocada especificamente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados,ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
g) Deliberar sobre a dissolução e extinção da Entidade, convocada especialmente para este fim, mediante a presença e voto concorde de 2/3 (dois terços) de todo o quadro de associados do Hospital Beneficente Sinimbu no gozo de seus direitos.-

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Artigo 28 - A Diretoria do Hospital Beneficente Sinimbu se compõem dos seguintes cargos eleitos em Assembléia Geral Ordinária:
a) Presidente
b) Vice Presidente
c) Secretário
d) Vice Secretário
e) Tesoureiro
f) Vice Tesoureiro

Artigo 29 - O mandato da Diretoria terá a duração de 2 (dois) anos,permitida reeleições consecutivas para o mesmo cargo.-

Artigo 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, e, extraordinariamente sempre que o Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros o julgarem necessário.
Parágrafo Único: A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um de seus membros, e deliberará por maioria simples de votos.-

Artigo 31 - Compete a **DIRETORIA**:
a) Administrar o Hospital com plenos poderes para praticar todos os atos não reservados a Assembléia Geral e que estejam de acordo com os seus objetivos sociais;
b) Administrar os bens do Hospital;
c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
d) Propor alteração e reforma do Estatuto;

Segue fla 07

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 07

e) Decidir a respeito dos casos omissos no presente Estatuto, ad referendum, da primeira Assembléia Geral;
f) Presidir e secretariar as Assembléias Gerais Ordinárias;
g) Apresentar na Assembléia Geral o Relatório de Atividades e o Balanço Geral do exercício anterior;
h) Admitir e Demitir empregados;
i) Elaborar e aprovar todo e qualquer regulamento de ordem in terna, obedecendo aos dispositivos legais e estatutárias;
j) Autorizar pedidos de compras de bens permanentes, execução de novos empreendimentos, melhorias ou ampliação de plantas físicas;
k) Após autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, assi nar todos os documentos necessários nas aquisições, alienação e gravame de imóveis do Hospital perante os órgãos públicos,
l) A Diretoria tem poderes amplos para adquirir veículos para o Hospital, bem como, também vender os veículos do Hospital, mediante as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro em toda a documentação de transferência dos mesmos perante os DETRANs de todos os Estados brasileiros;
m) Homologar ou rejeitar a designação do Diretor Clínico e do Diretor Técnico do Hospital;
n) Homologar ou rejeitar, bem como,indicar a admissão e demis são de médicos do Corpo Clínico do Hospital;
o) Homologar ou rejeitar o Regimento Interno do Corpo Clínico;
p) Autorizar a implantação de novos serviços do Hospital;
q) Admitir novos associados Contribuintes;
r) Advertir e suspender associados;
s) Elaborar processo de exclusão de associado,para apreciação e votação na Assembléia Geral Extraordinária;
t) Reunir-se com o Conselho Consultivo para coleta de parece- res e sugestões sobre assuntos de interesse do Hospital, bem como, para dar ciência das decisões tomadas;

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria, individual ou conjun
---------- tamente, poderão constituir procuradores para representá-los perante terceiros,inclusive para os atos de ges tão,sendo necessário a descrição dos poderes no instrumento pú blico.-

Artigo 32 - Compete ao **Presidente**:

a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias;
b) Convocar e presidir as Reuniões de Diretoria;
c) Representar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente o Hospital em suas relações com terceiros;
d) Constituir procuradores, advogados e mandatários;
e) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria;
f) Assinar cheques e movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro;
g) Após autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, assi nar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documentos referen te a aquisição de imóveis, venda de imóveis e gravames de imó veis do Hospital;
h) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documentos necessários perante os DETRANs de todos os Estados brasilei-

Segue fla 08

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ros, nas aquisições e venda de veículos em nome do Hospital;
i) Controlar e assinar o movimento financeiro e bancário juntamente com o Tesoureiro.-

Artigo 33 - Compete ao **Secretário**:

a) Lavrar as Atas das Reuniões e das Assembléias Gerais;
b) Despachar a correspondência da Diretoria do Hospital;
c) Elaborar a pauta, os relatórios e demais informações para as Reuniões e Assembléias Gerais, conforme orientação e determinação do Presidente;
d) Assessorar o Presidente no que for solicitado;

Artigo 34 - Compete ao **Tesoureiro**:

a) Supervisionar os livros de gestão financeira, seus lançamentos e seus respectivos documentos, de acordo com as exigências legais;
b) Assinar, em conjunto com o Presidente,todos os cheques e saques bancários do Hospital;
c) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos referente a aquisição, venda e gravame de imóveis do Hospital;
d) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos nos DETRANs referente a aquisiçãoe venda de veículos do Hospital;
e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
f) Apresentar nas Reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais os Balancetes mensais, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício e demais peças contábil/financeiros, prestando as informações solicitadas;

Artigo 35 - Compete ao Vice-Presidente, ao Vice-Secretário e ao Vice-Tesoureiro substituir, respectivamente, o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro,nos seus impedimentos, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36 - O Conselho Fiscal do Hospital Beneficente Sinimbu é composto por 3 (tres) membros, com seus suplentes, eleitos pela mesma Assembléia Geral Ordinária da eleição da Diretoria, com mandato concomitante, de 2 (dois) anos, com direito a recondução.-

Artigo 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano ou, extraordinariamente,quando convocado pela Diretoria ou sempre que necessário.-

Segue fla 09

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Artigo 38 - Compete ao **CONSELHO FISCAL**:

a) Fiscalizar a contabilidade do Hospital e todos os atos que a ela se relacionarem;
b) Examinar os Balancetes mensais, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício e demais peças contábil/financeiros do Hospital, bem como,examinar o Relatório da Diretoria, emitindo seu Parecer, o qual será submetido a aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
c) Opinar sobre atos de caráter econômico financeiro e operações patrimoniais realizadas, emitindo Pareceres, quando solicitado pela Diretoria;
d) Intervir no Hospital Beneficente Sinimbu e convocar Assembléia Geral Extraordinária no caso de demissão coletiva e/ou destituição da Diretoria, bem como, quando julgar necessário e previsto neste Estatuto Social.-
e) Acompanhar os trabalhos dos auditores externos independentes, quando houver.-

CAPÍTULO X

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 39 - O Conselho Consultivo do Hospital Beneficente Sinimbu é composto de 9 (nove) membros denominados de "consultores", necessariamente associados do Hospital, sendo:
a) Dois membros da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana do Brasil de Sinimbu-Centro, associados a esta e indicados por ela;
b) Dois membros da Comunidade Católica Nossa Senhora da Glória de Sinimbu-Centro, associados a esta e indicados por ela;
c) Um médico, integrante do Corpo Clínico do Hospital Beneficente Sinimbu, por este indicado;
d) O Presidente do Hospital Beneficente Sinimbu;
e) O Administrador do Hospital Beneficente Sinimbu;
f) Dois representantes de Pessoas Jurídicas de Sinimbu, nomeados pela Diretoria, desde que os representantes sejam associados do Hospital.-

Artigo 40 - A oficialização da indicação dos membros será feita através de correspondência dirigida a Diretoria e registrada em Ata de Reunião de Diretoria.

Artigo 41 - O Conselho Consultivo terá o mandato de 2 (dois) anos, concomitantemente com o mandato da Diretoria, permitida a indicação consecutiva.

Artigo 42 - Compete ao **CONSELHO CONSULTIVO**:

a) Orientar e auxiliar a Diretoria nos assuntos administrativos do Hospital;

Segue fla 10

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

b) Propor sugestões e alternativas na busca da qualidade dos serviços hospitalares;
c) Opinar e apoiar nos projetos de implantação de novos serviços hospitalares;
d) Opinar e apoiar a Diretoria sobre novos projetos e investimentos do Hospital;

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Artigo 43 - O Patrimônio do Hospital Beneficente Sinimbu constituir-se-á de bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos em seu nome,bem como os direitos auferidos através de auxílios, legados, donativos, convênios,subsídios, doação, e subvenções governamentais, sendo estes aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.-

Artigo 44 - Os recursos econômico-financeiros do Hospital são provenientes de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sendo:
a) Contribuições de mensalidades dos associados;
b) Contribuições e doações;
c) Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
d) Receitas de prestação de serviços;
e) Rendas provenientes de seus bens;

Artigo 45 - O Hospital Beneficente Sinimbu não distribuirá lucros, rendas, dividendos, bonificações ou parcelas de seu Patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional, mantendo ainda, com exatidão a escrituração de suas receitas e despesas em livros e arquivos revestidos de todas as formalidades.-

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 - É expressamente vedado, sob qualquer forma ou título, remuneração dos membros da Diretoria, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, pelo exercício de seu mandato, bem como, distribuição de lucros, rendas,dividendos, participações, gratificações, bonificações, descontos, abatimentos ou outras vantagens, seja a que título for, a qualquer associado do Hospital, não interessando a que categoria pertencer.-

Segue fla 11

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Artigo 47 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade Hos
--------- pital Beneficente Sinimbu, o seu patrimônio rema-
nescente,descontadas as obrigações sociais, reverterão à enti
dades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

Artigo 48 - Poderá o Hospital Beneficente Sinimbu, mediante a
--------- provação em Assembléia Geral Extraordinária com a
presença mínima de 20 (vinte) associados, e, com anuência do
Conselho Consultivo, transferir em comodato,locar e/ou tercei
rizar, por tempo determinado, a administração do Hospital, po
rém, mantendo obrigatoriamente o prescrito no Artigo 47 deste
Estatuto Social.-

Artigo 49 - O presente Estatuto poderá ser alterado e/ou re-
--------- formado, em qualquer tempo, por decisão concorde
de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia Geral Extraor
dinária, especialmente convocada para este fim, não podendo e
la deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta
dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações
seguintes, conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo nº
59 da Lei nº 10.406/2002.-

Artigo 50 - O presente Estatuto Social deverá ser registrado
--------- no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Co-
marca de Santa Cruz do Sul-RS, para fins de direito.-

Artigo 51 - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia
--------- Geral, obedecendo as disposições da Lei nº 10.406
de 10/01/2002.-

Artigo 52 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data
--------- de sua aprovação, revogando-se as disposições an-
teriores.-

Sinimbu(RS), 11 de Agosto de 2021.-

ELOR SACKSER
Presidente

DENISE SCHUCH
Secretária

Enio Lemes da Silva
CPF/369.663.980-04
OAB/RS 44.013

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos. 419. FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-12, sob nº 74151, em 13/08/2021, foi averbado sob nº Av. 9 à margem do registro nº 1185/Livro A-10 e digitalizado às folhas 37 v, do livro A-51. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 13 de agosto de 2021.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

.Total: R$ 137,20 + R$ 10,70 = R$ 147,90
Exame documentos: R$ 44,80 (0521.04.1800001.10090 = R$ 3,30)
Averbação PJ: R$ 66,70 (0521.04.1800001.10091 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 20,40 (0521.03.1500004.08079 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0521.01.1500004.28716 = R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100248 54 2021 00001529 45

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

CNPJ - 95.433.744/0001-06

ATA da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 23/02/2023

DATA, HORA e LOCAL: Dia 23 de fevereiro de 2023 às 19:00 hrs na sede do Hospital na Rua Bernardo Fuerstenau nº 477 em Sinimbu - RS.-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Edital publicado no jornal Tribuna Popular na edição de 10/02/2023.-

PRESENÇAS: Associados conforme Livro de Presenças em Assembleias Gerais.-

MESA DIRIGENTE: Para Presidente: Tania Cristine Henn Greiner
Para Secretário: Assidor Rathke

DELIBERAÇÕES: A Assembleia Geral, pela totalidade de votos dos associados presentes, depois de autorizar a lavratura da Ata de forma sumária, tomou as seguintes deliberações:

a) após a leitura das correspondências encaminhadas ao Conselho Fiscal pela Diretoria do Hospital e por um conselheiro fiscal suplente, todos os pedidos de renúncia e afastamento dos mesmos foram aceitos.-

b) posteriormente foi encaminhada a formação de uma chapa para eleição de uma nova Diretoria para completar a atual gestão, iniciada em 01/05/2022 e a terminar em 30/04/2024.-

c) foram eleitos os seguintes membros da **DIRETORIA:**
- **PRESIDENTE:** Patrícia Mueller Leonhardt, brasileira, viúva, comerciária, CPF 010.643.900/64, CI nº 8085646399, residente e domiciliada na Rua Bernardo Fuerstenau nº 181 em Sinimbu-RS;
- **VICE PRESIDENTE:** Ruben Ruhoff, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 340.826.460/00, CI nº 6018420262, residente e domiciliado na Rua Bernardo Fuerstenau s/nº em Sinimbu-RS;
- **SECRETÁRIA:** Denisi Schuch, brasileira, solteira, nascida em 08 08/83, enfermeira, CPF nº 003.888.500/00, CI nº 8087281476, residente e domiciliada na Rua General Flores da Cunha nº 2013 em Sinimbu-RS;
- **VICE SECRETÁRIA:** Angela Beatriz Ruhoff, brasielira, casada, auxiliar de escritório, CPF nº 778.393.230/49, CI nº 9033148561, residente e domiciliada na Rua Bernardo Fuerstenau s/nº em Sinimbu-RS;
- **TESOUREIRO:** Elor Sackser, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 949.403.630/15, CI nº 4069977124, residente e domiciliado em Linha Verão, município de Sinimbu-RS;
- **VICE TESOUREIRO:** Paulo Orlando Kist, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 224.471.640/68, CI nº 1006367773, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Dorfey nº 16 em Sinimbu-RS.-

d) a posse dos eleitos foi imediatamente após a eleição.-

Segue fla 02

55

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Fls 02

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente as cláusulas estatutárias que fundamentam estes atos, agradecendo a presença de todos e finalizou a Assembleia Geral, lavrando a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário.-

Sinimbu(RS), 23 de fevereiro de 2023.-

RECONHEÇO ASSINATURA

Tania C. H. Greiner

Tania Cristine Henn Greiner
Presidente

Cartório Trentin

Assidor Rathke
Secretário

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DA CIDADE DE SINIMBU - RS
Rua Bernardo Fuerstenau, 270 - CEP: 96890-000 - Fone: (51) 99626-1388
E-mail: tabelionatosinimbu@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de Tania Cristine Henn Greiner, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ADRIANA CRISTINA MUELLER - Escrevente Autorizada
Sinimbu - 24/02/2023 - às 09:06
Emol.: 6,40 - Selo: 0524 01 2200002 00491 - Vrf.:

ADRIANA CRISTINA MUELLER
Escrevente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
VALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: tabelias@cartoriotrentin.com.br

Reconheço, **AUTÊNTICA** a firma de **Assidor Rathke**, assinalada com a seta de meu uso.0518.01.2200001.67378 [598]
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023.
Henrique Silveira Netto Trentin - Tabelião Substituto. Emol. R$ 6,40 +
Selo digital: R$ 1,80. 373 - 15:39:08

Nicole Keller
Tabeliã Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que esta ATA DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA foi protocolada no livro A-12, sob nº 76746, em 24/02/2023, foi averbada sob nº Av. 11 à margem do registro nº 1185/Livro A-10 e digitalizado às folhas 154 v. do livro A-58. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 24 de fevereiro de 2023.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

Total: R$ 145,90 + R$ 12,40 = R$ 158,30
Exame documentos: R$ 54,40 (0521.04.1800001.14748 = R$ 4,40)
Averbação PJ: R$ 81,10 (0521.04.1800001.14749 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 4,00 (0521.01.1500004.38334 = R$ 1,80)
Processamento eletrônico: R$ 6,40 (0521.01.1500004.38333 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100248 54 2023 00000259 35

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sinimbu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/767

Dados do Contribuinte

Razão Social:	HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
CNPJ:	95.433.744/0001-06
Endereço:	RUA BERNARDO FUERSTENAU, 477
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	SINIMBU
Estado:	RS
CEP:	96890-000

Certificamos, para fins de direito, que o(a) contribuinte acima identificado(a), **nada deve,** aos cofres municipais a título de Tributos Municipais de Qualquer Natureza, ressalvando o direito da Fazendo Pública Municipal, exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do(a) contribuinte supra identificado(a).

Dígito Verificador: 3624

Certidão emitida em: 02/04/2024 **Com validade até:** 02/05/2024 **Data impressão:** 02/04/2024 - 10:22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **HOSP BENEFICIENTE SINIMBU**

CNPJ base: **95.433.744/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28098858**
Autenticação: **38360823**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
CNPJ: 95.433.744/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:22 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2024.
Código de controle da certidão: **7FBF.8A6F.7A98.B84E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.433.744/0001-06
Certidão nº: 1050252/2024
Expedição: 05/01/2024, às 10:06:49
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.433.744/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.433.744/0001-06
Razão Social: HOSP BENEF SINIMBU
Endereço: RUA BERNARDO FUERSTENAU 477 / CENTRO / SINIMBU / RS / 96890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030820155704729480

Informação obtida em 25/03/2024 15:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**